



PROJETO DE LEI CM Nº ____/2025

AUTORIA: DANIEL BUISSA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO O SISTEMA ÚNICO DE EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS DIGITAIS – E-ATESTADO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR AUTENTICIDADE, SEGURANÇA E RASTREABILIDADE DOS DOCUMENTOS MÉDICOS EMITIDOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Sistema Único de Emissão de Atestados Médicos Digitais (E-Atestado) no Município de Santo André, com vistas a garantir maior segurança, transparência e confiabilidade na emissão, utilização e verificação de atestados médicos.

Art. 2º O Sistema a que se refere o artigo anterior poderá:

- I – permitir a emissão de atestados médicos de forma digital e certificada;
- II – assegurar a verificação de autenticidade mediante código único de validação;
- III – possibilitar a consulta pública pelos interessados (paciente, médico e empregador), em ambiente seguro e com respeito à legislação de proteção de dados;

Art. 3º Para casos em que não seja possível a emissão digital, poderá ser admitido atestado em meio físico, desde que justificado e assinado pelo médico responsável.

Art. 4º Esta Lei é de caráter autorizativo, cabendo ao Poder Executivo avaliar a conveniência e os procedimentos técnicos, prazos e órgãos responsáveis para sua implementação, regulamentação e fiscalização.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a autonomia administrativa do Poder Executivo na definição dos meios e da forma de execução.





Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 11 de novembro de 2025.

DANIEL BUISSA
Vereador





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo autorizar a criação de um sistema único de emissão de atestados médicos no município, medida que visa aumentar a segurança, a transparência e a confiabilidade desses documentos. Atualmente, a emissão de atestados ocorre de forma descentralizada, o que facilita a ocorrência de fraudes e dificulta a verificação de autenticidade por parte de pacientes, médicos e empregadores.

Casos de falsificação de atestados são recorrentes em todo o país, gerando prejuízos às empresas, sobrecarga aos colegas de trabalho e impactos financeiros ao poder público. Além disso, a circulação de documentos adulterados compromete a confiança nas relações trabalhistas e na própria prática médica.

Um sistema informatizado e único possibilitará o registro seguro, a autenticação digital e a rastreabilidade dos atestados emitidos no município, garantindo maior confiabilidade e preservando a veracidade das informações. Cabe destacar que, entre os mecanismos tecnológicos que poderão ser utilizados pelo Poder Executivo na regulamentação, pode-se prever a instalação de totens de autoatendimento em unidades de saúde para a emissão de atestados de horas de forma automatizada, pelo próprio usuário, garantindo praticidade e eficiência ao serviço.

Trata-se de um projeto de caráter autorizativo, cabendo ao Poder Executivo, caso entenda pertinente, disciplinar a forma de implementação e a estrutura tecnológica necessária, assegurando modernização, integridade e legitimidade no processo de emissão de atestados médicos.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 11 de novembro de 2025.

DANIEL BUISSA
Vereador

